

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 34/2013

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1498/2012, de 25 de junho de 2012;

Considerando a atual necessidade de leite para as entidades filantrópicas e assistenciais, assim como para as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a proposta apresentada pelo idealizador do evento, Sr. Emerson Isach da Costa, atende aos anseios da população de menor poder aquisitivo do município, possibilitando-lhes lazer e entretenimento, bem como vem de encontro com as necessidades das entidades e da Secretaria Municipal de Assistência Social de distribuição de leite para crianças, idosos e famílias carentes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido o uso do Parque Permanente de Exposições, localizado à Rua Estrela Matutina, n° 100, ao Sr. Emerson Isach da Costa, portador da cédula de identidade RG n° 8.295.665-4, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.630.659-63, residente e domiciliado à Rua Manoel Parreira, n° 645, neste Município, para a realização de campeonato de som automotivo, nos dias 11 e 12 de maio de 2013.

Art. 2º. Cumprirá a permissionária adotar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente e afeita à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da platéia, dos bens e do prédio público ora cedido, cumprindo destacar o ECAD, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial do Juizado da Infância e da Juventude local, dentre outros afeitos ao evento.

Art. 3°. O prazo de vigência da presente autorização será de 11 e 12 de maio do corrente ano.

§ 1°. A Empresa deverá entregar o imóvel até o dia 12 de maio de 2013 nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar na data do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para realização do evento.

§ 2°. A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento no prazo descrito no parágrafo anterior, sujeitará, à incorporação dos mesmos ao patrimônio público Municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

Art. 4°. Fica determinado às Unidades Administrativas competentes, em especial a Guarda Municipal, Limpeza Pública e Fiscalização de Postura e Fazendária, o acompanhamento das realizações do evento, de modo a fazer cumprir as determinações contidas no presente e resguardar o bem público ora permitido.

Art. 5°. A permissionária deverá arrecadar e transferir em até 48 horas do término da realização do evento leites longa vida e ou "vale leite" na proporção de um

para cada espectador do evento.

Art. 6°. Caberá a Secretaria da Assistência Social acompanhar e fiscalizar

a arrecadação do gênero alimentício definido no presente.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 30 de abril de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO ANTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

PARECER JURÍDICO ASSESSORIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS E SECRETARIA GERAL

Requerente: EMERSON ISACH DA COSTA

Número do processo: 1867/2013

Assunto: SOLICITAÇÃO DO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA 4ª SERRANA FEST CAR NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2013.

O requerente ingressou com pedido de solicitação do espaço do Parque Permanente de Exposições "Expocana", para a realização da 4ª Serrana Fest Car, nos dias 11 e 12 de maio de 2013, com finalidade de arrecadação de 1 litro de leite por pessoa às entidades carentes de nossa cidade.

Constatamos que conforme Ofício Interno DFF 122/2013, foi informada a regularidade de suas obrigações tributárias para com o Município.

Por fim, pelos motivos acima expostos opino pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo o requerente observar o bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente à realização do evento, assim como a regularização junto ao ECAD.

Era o que cumpria considerar.

Serrana, 29 de abril de 2013.

GLAYSON COMMARÃES DOS SANTOS

Diretor da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana-SP www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Ofício Interno: DFF 122/2013

Serrana, 25 de abril de 2013.

Ilmo. Glayson Guimarães dos Santos Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos

Ref.: Resposta ao ofício NJ nº 119/2013.

Verificando os registros em geral do Sistema AR (Arrecadação de Receitas) e e TP (Tramitação de Processos) , deles verifiquei que o Sr. Emerson Isach da Costa, protocolou em 22/04/2013 requerimento solicitando ingressar no Programa de Beneficio Mutuo conf. Lei Complementar 324/2013, e o mesmo foi deferido, parcelou em 3 vezes iguais e consecutivas de 239,94 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) cuja primeira parcela foi quitada em 22/04/2013, portanto encontra-se em dia o referido parcelamento, não havendo até a presente data nenhum débito pendente da firma aberta de ofício, informo ainda que o contribuinte não apresentou até a presente data os documentos pertinentes a sua Empresa, encontrando-se sem Alvará de licença para funcionamento.

Atenciosamente,

Maria de Fátima F do Bem

Matr.165



